

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 26717520220012-000154

Processo nº: 01245.004685/2022-77

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP

Espécie: Termo de Execução Descentralizada - (TED) Nº 26717520220012-000154

Objeto: “O objetivo geral deste projeto é o de valorizar a cultura do Povo de Axé das Comunidades Religiosas de Matrizes Africanas e disseminar práticas de fitoterapia e cultivo de plantas medicinais para a comunidade em geral”.

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 19.571.2204.215L.0035 (Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico) No Estado de São Paulo - Emenda nº 19970001-22 - Dep. Vicentinho.
Fonte 188 - PTRES 208163 - ND 33.90.20 - R\$ 32.879,68 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
Fonte 188 - PTRES 208163 - ND 33.90.36 - R\$ 67.120,32 (sessenta e sete mil cento e vinte reais e trinta e dois centavos).

Data da assinatura: 10 de agosto de 2022

Vigência: 10 de agosto de 2022 à 10 de agosto de 2023

Signatários: **MARCELO MARCOS MORALES** - Secretário de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/MCTI e **NELSON SASS** - Reitor da UNIFESP



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Pochyly da Costa, Assistente Técnico**, em 16/08/2022, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10317769** e o código CRC **A172DE33**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 26717520220012-000154

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF /MCTI

Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Morales

Número do CPF: 728-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF / Departamento de Ciências da Vida e Desenvolvimento Humano e Social - DECIV / Coordenação-Geral de Ciências Humanas e Sociais - CGHS

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC Nº 2.860, de 11/06/2019

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: 464 - UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo

Nome da autoridade competente: Nelson Sass

Número do CPF: .808-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 153031 - Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 03/05/2021 do Poder Executivo publicado no DOU de 04/05/2021 Seção 2 página 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 153031 - Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP - Gestão 26262

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 153031 - Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP - Gestão 26262

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O objetivo geral deste projeto é o de valorizar a cultura do Povo de Axé das Comunidades Religiosas de Matrizes Africanas e disseminar práticas de fitoterapia e cultivo de plantas medicinais para a comunidade em geral.

A valorização da cultura do Povo de Axé irá se desenvolvendo ao longo do projeto, sobretudo, com a divulgação de suas atividades. Ao final, será previsto um seminário em que se apresentará os resultados obtidos e encaminhamentos para a continuidade do projeto.

O Projeto possui os seguintes objetivos específicos:

i) Aprofundar o conhecimento sobre as propriedades e o uso de plantas na medicina tradicional e na culinária;

A produção de conhecimentos sobre as propriedades e o uso de plantas na medicina tradicional e na culinária serão aprofundados através das pesquisas bibliográficas e de campo. Para isso, haverá oficinas e palestras, com a finalidade da troca de saberes entre os segmentos (atividade extensionista), cuja verificação se dará através de lista de presença e registro fotográfico, após autorização expressa do participante.

ii) Difundir o conhecimento produzido sobre as propriedades e o uso de plantas na medicina tradicional e na culinária;

A difusão dos conhecimentos sobre as propriedades e o uso de plantas se dará através de página nas redes sociais.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPEIS

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.571.2204.215L.0035 (Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico) No Estado de São Paulo - Emenda nº 19970001-22 - Dep. Vicentinho

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de

Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília

Data de

Assinatura: conforme assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente)

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

(Assinado eletronicamente)

NELSON SASS
Reitor da UNIFESP



Documento assinado eletronicamente por **NELSON SASS (E), Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 14:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Pesquisa e Formação Científica**, em 10/08/2022, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10186077** e o código CRC **3F7FA7BC**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 26717520220012-000154

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF /MCTI

Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Moraes

Número do CPF: 728-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF / Departamento de Ciências da Vida e Desenvolvimento Humano e Social - DECV / Coordenação-Geral de Ciências Humanas e Sociais - CGHS

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: 464 - UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo

Nome da autoridade competente: Nelson Sass

Número do CPF: 808-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 153031 - Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 153031 - Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153031 - Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP

3. OBJETO:

O objetivo geral deste projeto é o de valorizar a cultura do Povo de Axé das Comunidades Religiosas de Matrizes Africanas e disseminar práticas de fitoterapia e cultivo de plantas medicinais para a comunidade em geral.

A valorização da cultura do Povo de Axé irá se desenvolvendo ao longo do projeto, sobretudo, com a divulgação de suas atividades. Ao final, será previsto um seminário em que se apresentará os resultados obtidos e encaminhamentos para a continuidade do projeto.

O Projeto possui os seguintes objetivos específicos:

i) Aprofundar o conhecimento sobre as propriedades e o uso de plantas na medicina tradicional e na culinária;

A produção de conhecimentos sobre as propriedades e o uso de plantas na medicina tradicional e na culinária serão aprofundados através das pesquisas bibliográficas e de campo. Para isso, haverá oficinas e palestras, com a finalidade da troca de saberes entre os segmentos (atividade extensionista), cuja verificação se dará através de lista de presença e registro fotográfico, após autorização expressa do participante.

ii) Difundir o conhecimento produzido sobre as propriedades e o uso de plantas na medicina tradicional e na culinária;

A difusão dos conhecimentos sobre as propriedades e o uso de plantas se dará através de página nas redes sociais.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Nome	Descrição	Valor Total	Vigência
<p>l) Aprofundar o conhecimento sobre as propriedades e o uso de plantas na medicina tradicional e na culinária</p>	<p>A produção de conhecimentos sobre as propriedades e o uso de plantas na medicina tradicional e na culinária serão aprofundados através das pesquisas bibliográficas e de campo. Para isso, haverá oficinas e palestras, com a finalidade da troca de saberes entre os segmentos (atividade extensionista), cuja verificação se dará através de lista de presença e registro fotográfico, após autorização expressa do participante</p>	40.000,00	01/05/2022 - 01/05/2023

Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unitário	Total	Vigência	Ações
l) Aprofundar o conhecimento sobre as propriedades e o uso de plantas na medicina tradicional e na culinária	A produção de conhecimentos sobre as propriedades e o uso de plantas na medicina tradicional e na culinária serão aprofundados através das pesquisas bibliográficas e de campo. Para isso, haverá oficinas e palestras, com a finalidade da troca de saberes entre os segmentos (atividade extensionista), cuja verificação se dará através de lista de presença e registro fotográfico, após autorização expressa do participante	UN - UNIDADE	1	40.000,00	40.000,00	01/05/2022 - 01/05/2023	

▼ II) Difundir o conhecimento produzido sobre as propriedades e o uso de plantas na medicina tradicional e na culinária
 A difusão dos conhecimentos sobre as propriedades e o uso de plantas será para, aproximadamente, dez mil pessoas entre o povo de axé e a comunidade em geral. Para verificar o número de pessoas contempladas pelo projeto, haverá emissão de recibos de entrega de materiais impressos, criação de site e de redes sociais para ampla divulgação dos conhecimentos obtidos e validados conforme normativas da ANVISA, além da computação do acesso às redes sociais ao longo do ano.

40.000,00

01/05/2022 - 01/05/2023

Etapa ↕	Descrição ↕	Unidade ↕	Quantidade ↕	VL Unitário ↕	Total	Vigência	Ações
II) Difundir o conhecimento produzido sobre as propriedades e o uso de plantas na medicina tradicional e na culinária	A difusão dos conhecimentos sobre as propriedades e o uso de plantas será para, aproximadamente, dez mil pessoas entre o povo de axé e a comunidade em geral. Para verificar o número de pessoas contempladas pelo projeto, haverá emissão de recibos de entrega de materiais impressos, criação de site e de redes sociais para ampla divulgação dos conhecimentos obtidos e validados conforme normativas da ANVISA, além da computação do acesso às redes sociais ao longo do ano.	UN - UNIDADE	1	40.000,00	40.000,00	01/05/2022 - 01/05/2023	
▼ III) Contribuir para a sustentabilidade, a educação ambiental e a preservação da natureza	As contribuições ocorrerão através da socialização dos saberes nas comunidades religiosas de matrizes africanas do município de Ribeirão Pires, buscando viabilizar a troca de conhecimentos entre os segmentos e também estimular a defesa do meio ambiente e a preservação da natureza. Haverá acompanhamento das ações que serão desenvolvidas para a troca de saberes entre as comunidades religiosas, colhendo relatos de prática e registro fotográfico, após devida autorização prévia.	UN - UNIDADE	1	20.000,00	20.000,00	01/05/2022 - 01/05/2023	
III) Contribuir para a sustentabilidade, a educação ambiental e a preservação da natureza	As contribuições ocorrerão através da socialização dos saberes nas comunidades africanas do município de Ribeirão Pires, buscando viabilizar a troca de conhecimentos entre os segmentos e também estimular a defesa do meio ambiente e a preservação da natureza. Haverá acompanhamento das ações que serão desenvolvidas para a troca de saberes entre as comunidades religiosas, colhendo relatos de prática e registro fotográfico, após devida autorização prévia.	UN - UNIDADE	1	20.000,00	20.000,00	01/05/2022 - 01/05/2023	

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Este projeto se justifica e tem a sua relevância pelas contribuições que poderá trazer sobre as propriedades e o uso de plantas, buscando conscientizar a sua utilização de modo sustentável, além da construção de conceitos sobre a educação ambiental e a preservação da natureza. Nas Comunidades Religiosas de Matrizes Africanas, as folhas são utilizadas tanto em banhos de limpeza, quanto em infusões e unguentos preparados para as dores do corpo e do espírito. A utilização das folhas também se dá na culinária com as ervas e as hortaliças cultivadas nos quintais de algumas dessas comunidades. Oṣonyin é o Orixá das folhas, o Senhor das plantas medicinais e litúrgicas; por isso, o culto a ele busca a preservação da natureza, sobretudo, das matas e florestas, seu habitat natural. As folhas são indispensáveis, pois cada uma delas tem seu sentido e uso; elas estão, diretamente, ligadas às divindades. O verde sagrado das folhas relaciona os grandes ciclos da vida e da natureza: vida/morte; macho/fêmea; sol/lua; água/fogo; terra/ar; primavera/verão/outono/inverno; a dialética das estações na alternância entre períodos de chuvas/períodos de secas e nos remete à memória ancestral dos povos africanos. Por isso, se faz necessária a harmonia do ser humano com a natureza. No candomblé, via de regra, o primeiro ritual a ser realizado é o colher das folhas. Após colhê-las, segue-se o preparo que pode vir acompanhado por cânticos específicos, músicas tocadas por instrumentos de percussão e danças circulares, conforme os fundamentos de cada comunidade. Para explicar que não se pode iniciar nenhum ritual sem as folhas, há um dito popular entre o Povo de Axé :Kò sí ewé kò sí Orixá (termos do iorubá, cf. Sachnine, 1997).

/ Kò sí / ewé / kò sí / Orixá /

/ morf.neg. / subst. / morf.neg. / subst. /

/ não / folha / não / Orixá /

Tradução: Sem folha, sem Orixá

Assim, através de ações que serão desenvolvidas com as comunidades religiosas de matrizes africanas, este projeto buscará resgatar histórias, identidades e ancestralidades e transmitir conhecimentos de medicina tradicional, através de práticas de fitoterapia racional.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Conforme item 4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO

VALOR

Agosto / 2022

100.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339020 - AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	NÃO	32.879,68
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NÃO	67.120,32

12. PROPOSIÇÃO

Local: São Paulo/SP Data: na data da assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente)
NELSON SASS
Reitor da UNIFESP

13. APROVAÇÃO

Local: Brasília/DF Data: na data da assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente)
MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF



Documento assinado eletronicamente por **NELSON SASS (E)**, Usuário Externo, em 02/08/2022, às 14:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Pesquisa e Formação Científica**, em 10/08/2022, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10216381** e o código CRC **F3F30109**.